



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.22/2023 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de novembro de 2023 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;-----

----- Vereadores: Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6000 sobre o assunto: "Construção de Creche - Aprovação de Materiais (parte 1)" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6262 sobre o assunto: "Construção de Creche - Auto de medição n.º 4" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6468 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Complementares" Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação; -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6470 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Auto n.º 1 de Trabalhos a Menos"

Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei" Proc. 2023/300.10.001/39 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Construção de Habitação Acessível - Vila de Rei - 12 Fogos (Lotes 18 e 19)" Proc. 2023/300.10.001/40 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Construção de Habitação Acessível - Vila de Rei - 18 Fogos (Lotes 15, 16 e 17)" Proc. 2023/300.10.001/41 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 6305 sobre o assunto: "Apoio à fixação - solicitação de esclarecimento" Proc. 2023/650.20.302/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Ofício da Associação de Municípios Portugueses do Vinho sobre o assunto: "Quota suplementar" Proc. 2023/150.10.500/41 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Protocolo de Prestação de Cuidados Cirúrgicos entre o Município de Vila de Rei e a Clínica Oftalmológica Da Beira Interior (Cobi) - Proc. 2023/700.20.200/5 - para deliberação; -

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 6540 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de outubro" Proc. 2023/350.10.600/3045 - para conhecimento; -----

----- PONTO 12 - Informação da Divisão de Ação social, Educação, Desporto e Juventude n.º



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

6555 sobre o assunto: "Complexo Desportivo - Proposta de Normas do Ginásio" Proc. 2023/100.10.800/2 - deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6000 sobre o assunto: "Construção de Creche - Aprovação de Materiais (parte 1)" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar os materiais apresentados, conforme conteúdo da informação supramencionada, referente à empreitada Construção de Creche, adjudicada à firma Construções Abreu & Ribeiro, Lda. -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6262 sobre o assunto: "Construção de Creche - Auto de medição n.º 4" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 4 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma adjudicada à firma Construções Abreu & Ribeiro, Lda., no montante de € 59.416,92 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6468 sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Complementares" Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 1 - trabalhos complementares, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Américo R. Rolo Construções, no valor de € 12.855,98 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos). -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 6470



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

sobre o assunto: "Centro de Instalação Empresarial do Souto - Auto n.º 1 de Trabalhos a Menos"

Proc. 2022/300.10.001/19 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o auto de medição n.º 1 - trabalhos a menos, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Américo R. Rolo Construções, Lda., montante de € -10.594,50 (menos dez mil quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos).-----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei" Proc. 2023/300.10.001/39 - para deliberação;**-----

----- "Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "**Proposta**-----

----- **Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei**-----

----- Face à necessidade de proceder à realização das obras de reabilitação do edifício da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal, Vila de Rei, de modo a proporcionar a todos os alunos, docentes e não docentes, melhores condições tendo em vista um ensino de qualidade, bem como alcançar metas de eficiência energética.-----

----- Assim, proponho a abertura do procedimento para realização da empreitada denominada "Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei" sendo que a adjudicação da presente empreitada ficará dependente da aprovação de candidatura a fundos comunitários.-----

----- Considerando o anteriormente referido e dado que financeiramente estão reunidas as condições para se avançar com a empreitada, considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação proponho a aprovação do projeto, do caderno de encargos, do programa de concurso e respetivo anúncio conforme estipulado nas alíneas b) do artigo 19.º, o n.º 1 do artigo 36.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP (Código da Contratação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Pública na sua atual redação). -----

----- Considerando a necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento dos prazos não só relativamente à empreitada, mas também em termos de execução da candidatura a fundos europeus, e que atendendo às características da obra e a presença/intervenção de várias entidades/empreiteiros em obra pode criar constrangimentos quer de execução quer do cumprimento dos referidos prazos e/ou ainda dificuldades de, em caso de necessidade futura, proceder ao acionamento de garantias/responsabilização por eventuais falhas, proponho também que a empreitada não seja adjudicada por lotes ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

----- Atendendo a que o valor estimado da empreitada ascende a 920.000,00 Euros (novecentos e vinte mil euros), mais proponho a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada sendo este o respetivo preço base para este procedimento e o prazo de execução de 18 meses e o critério de adjudicação o do mais baixo preço. -----

----- A adjudicação da presente empreitada só irá ocorrer se e quando a candidatura a fundos comunitários for aprovada. -----

----- Nos termos do artigo 67.º do CCP os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri o qual é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, constituído pelos seguintes membros: -----

----- - Presidente: Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo (Chefe de Divisão);-----

----- - 1.º Vogal: Diogo Gonçalo Pinto Nunes (Coord.- Dirigente Intermédio de 3.º Grau);-----

----- - 2.º Vogal: João Paulo Vicente Alves (Téc. Superior - Direito);-----

----- - 1.º Suplente: Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Téc. Superior - Direito);-----

----- - 2.º Suplente: Bruno Filipe Laranjeira Tereso (Téc. Superior - Eng.º Téc. Civil);-----

----- Ainda ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

designar um gestor de contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -

----- Desta forma designo a Ana Paula Dias Aguiar, funcionária do Município de Vila de Rei, como gestora do Contrato.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura do concurso Público de empreitada para Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei, bem como, aprovou por unanimidade, designar a funcionária do Município de Vila de Rei, Ana Paula Aguiar, como gestora de contrato. -----

----- **PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Construção de Habitação Acessível - Vila de Rei - 12 Fogos (Lotes 18 e 19)" Proc. 2023/300.10.001/40 - para deliberação;** -----

----- “Foi Presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **“Proposta** -----

----- **Construção de Habitação Acessível – Vila de Rei – 12 Fogos (Lotes 18 e 19)** -----

----- Face às necessidades de habitação existentes no concelho de Vila de Rei e por forma a dotar o concelho da capacidade para assegurar esta resposta social, urge a necessidade da construção de 12 fogos, que serão localizados no lote 18 e 19, no tardo dos edifícios já edificados (36 fogos) também destinados a habitação coletiva, nos presentes lotes serão construídos dois edifícios constituídos por 3 pisos (6 fogos) com a seguinte ocupação: -----

----- - Pisos 0, 1 e 2 destinados a duas habitações unifamiliares cada (um T2 e um T3); -----

----- - Sótão destinado a arrumos; -----

----- Assim, e considerando a celebração do acordo de colaboração entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, o Município de Vila de Rei e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P – Projeto “Habitação Acessível – Vila de Rei”, acordo esse ratificado em reunião do executivo camarário realizada a 06 de outubro de 2023, torna-se necessário avançar com a realização das obras de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

construção de 12 Fogos. -----

----- Considerando o anteriormente referido e dado que financeiramente estão reunidas as condições para se avançar com a empreitada, considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação proponho a aprovação do projeto, do caderno de encargos, do programa de concurso e respetivo anúncio conforme estipulado nas alíneas b) do artigo 19.º, o n.º 1 do artigo 36.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP (Código da Contratação Pública na sua atual redação). -----

----- Considerando a necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento dos prazos não só relativamente à empreitada, mas também em termos de execução da candidatura a fundos europeus, e que atendendo às características da obra e a presença/intervenção de várias entidades/empreiteiros em obra pode criar constrangimentos quer de execução quer do cumprimento dos referidos prazos e/ou ainda dificuldades de, em caso de necessidade futura, proceder ao acionamento de garantias/responsabilização por eventuais falhas, proponho também que a empreitada não seja adjudicada por lotes ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

----- Atendendo a que o valor estimado da empreitada ascende a 1 106 500,00 € (um milhão, cento e seis mil e quinhentos euros), mais proponho a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada sendo este o respetivo preço base para este procedimento e o prazo de execução de 18 meses e o critério de adjudicação o do mais baixo preço. -----

----- Nos termos do artigo 67.º do CCP os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri o qual é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá constituído pelos seguintes membros: -----

----- - Presidente: Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo (Chefe de Divisão);-----

----- - 1.º Vogal: Diogo Gonçalo Pinto Nunes (Coord.- Dirigente Intermédio de 3.º Grau);-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - 2.º Vogal: João Paulo Vicente Alves (Téc. Superior - Direito);-----

----- - 1.º Suplente: Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Téc. Superior - Direito);-----

----- - 2.º Suplente: Bruno Filipe Laranjeira Tereso (Téc. Superior - Eng.º Téc. Civil);-----

----- Considerando ainda que o IHRU, IP possa vir a determinar alterações às peças do concurso, mais se propõe, para o presente caso em concreto, a aprovação da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal para que este possa deliberar sobre as alterações que vierem a ser determinadas pelo IHRU, IP relativamente a esta empreitada.-----

----- De acordo com a alínea g do n.º 1 do artigo 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação atual, estão isentos de fiscalização prévia, os contratos destinados à promoção de imóveis para habitação acessível.-----

----- Ainda ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor de contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.--

----- Desta forma designo a Ana Paula Dias Aguiar, funcionária do Município de Vila de Rei, como gestora do Contrato.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura do concurso Público de empreitada para Construção de Habitação Acessível – Vila de Rei – 12 Fogos (Lotes 18 e 19), bem como, aprovou por unanimidade, designar a funcionária do Município de Vila de Rei, Ana Paula Aguiar, como gestora de contrato.-----

----- **PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Construção de Habitação Acessível - Vila de Rei - 18 Fogos (Lotes 15, 16 e 17)" Proc. 2023/300.10.001/41 - para deliberação;**-----

----- “Foi Presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **“Proposta**-----

----- **Construção de Habitação Acessível – Vila de Rei – 18 Fogos (Lotes 15, 16 e 17)**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face às necessidades de habitação existentes no concelho de Vila de Rei, e por forma a dotar o concelho da capacidade para assegurar esta resposta social urge a necessidade da construção de 18 fogos, que serão localizados no lote 15, 16 e 17, no tardo dos edifícios já edificados (36 fogos) também destinados a habitação coletiva, nos presentes lotes serão construídos dois edifícios constituídos por 3 pisos (6 fogos) com a seguinte ocupação: -----

----- - Pisos 0, 1 e 2 destinados a duas habitações unifamiliares cada (um T2 e um T3); -----

----- - Sotão destinado a arrumos; -----

----- Assim, e considerando a celebração do acordo de colaboração entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, o Município de Vila de Rei e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P – Projeto “Habitação Acessível – Vila de Rei”, acordo esse ratificado em reunião do executivo camarário realizada a 06 de outubro de 2023, torna-se necessário avançar com a realização das obras de construção de 18 Fogos. -----

----- Considerando o anteriormente referido e dado que financeiramente estão reunidas as condições para se avançar com a empreitada, considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação proponho a aprovação do projeto, do caderno de encargos, do programa de concurso e respetivo anúncio conforme estipulado nas alíneas b) do artigo 19.º, o n.º 1 do artigo 36.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP (Código da Contratação Pública na sua atual redação). -----

----- Considerando a necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento dos prazos não só relativamente à empreitada, mas também em termos de execução da candidatura a fundos europeus, e que atendendo às características da obra e a presença/intervenção de várias entidades/empreiteiros em obra pode criar constrangimentos quer de execução quer do cumprimento dos referidos prazos e/ou ainda dificuldades de, em caso de necessidade futura, proceder ao acionamento de garantias/responsabilização por eventuais falhas, proponho também que a empreitada não seja



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicada por lotes ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

----- Atendendo a que o valor estimado da empreitada ascende a 1 659 500,00 € (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos euros), mais proponho a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada sendo este o respetivo preço base para este procedimento e o prazo de execução de 18 meses e o critério de adjudicação o do mais baixo preço.

----- Nos termos do artigo 67.º do CCP os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri o qual é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá constituído pelos seguintes membros: -----

----- - Presidente: Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo (Chefe de Divisão);-----

----- - 1.º Vogal: Diogo Gonçalo Pinto Nunes (Coord.- Dirigente Intermédio de 3.º Grau);-----

----- - 2.º Vogal: João Paulo Vicente Alves (Téc. Superior - Direito);-----

----- - 1.º Suplente: Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Téc. Superior - Direito);-----

----- - 2.º Suplente: Bruno Filipe Laranjeira Tereso (Téc. Superior - Eng.º Téc. Civil);-----

----- Considerando ainda que o IHRU, IP possa vir a determinar alterações às peças do concurso, mais se propõe, para o presente caso em concreto, a aprovação da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal para que este possa deliberar sobre as alterações que vierem a ser determinadas pelo IRHU, IP relativamente a esta empreitada. -----

----- De acordo com a alínea g do n.º 1 do artigo 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação atual, estão isentos de fiscalização prévia, os contratos destinados à promoção de imóveis para habitação acessível. -----

----- Ainda ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor de contrato com a função de acompanhar permanentemente execução deste. ----

----- Desta forma designo a Ana Paula Dias Aguiar, funcionária do Município de Vila de Rei, como



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

gestora do Contrato.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura do concurso Público de empreitada para Construção de Habitação Acessível – Vila de Rei – 18 Fogos (Lotes 15, 16 e 17), bem como, aprovou por unanimidade a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal para que este possa deliberar sobre as alterações que vierem a ser determinadas pelo IRHU, IP relativamente mencionada empreitada e aprovou designar a funcionária do Município de Vila de Rei, Ana Paula Aguiar, como gestora de contrato. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 6305 sobre o assunto: "Apoio à fixação - solicitação de esclarecimento" Proc. 2023/650.20.302/1 - para deliberação;** -----

----- Após análise da informação supramencionada referente ao Processo n.º 2023/650.20.302/1, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição do apoio à fixação pelo valor de €2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), conforme conteúdo informação, que se anexa aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 9 - Ofício da Associação de Municípios Portugueses do Vinho sobre o assunto: "Quota suplementar" Proc. 2023/150.10.500/41 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento da Quota suplementar, montante de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação de Município Portugueses do Vinho, para colaborar com as obras de melhoramento do espaço da mesma. -----

----- **PONTO 10 - Protocolo de Prestação de Cuidados Cirúrgicos entre o Município de Vila de Rei e a Clínica Oftalmológica da Beira Interior (COBI) - Proc. 2023/700.20.200/5 - para deliberação;**-

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o Protocolo de Prestação de Cuidados Cirúrgicos entre o Município de Vila de Rei e a Clínica Oftalmológica da Beira Interior (COBI). -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 6540 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de outubro" Proc. 2023/350.10.600/3045 – para conhecimento;-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referentes aos meses de outubro do corrente ano. -----

----- PONTO 12 - Informação da Divisão de Ação social, Educação, Desporto e Juventude n.º 6555 sobre o assunto: "Complexo Desportivo - Proposta de Normas do Ginásio" Proc. 2023/100.10.800/2 - deliberação;-----

-----Após Análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, as Normas do Ginásio – Complexo Desportivo de Vila de Rei, sendo que as mesmas ficam apenas aos documentos desta reunião.-----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,